
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1629/2024

De 10 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul-FUNPREMISUL a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL

10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Mil. (Ficha 010)..... R\$ 169.000,00

319003:- Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 010)..... R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 174.000,00

FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 174.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) proveniente da seguinte fonte:

12.15.03.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS PRINCIPAL	174.000,00
--	------------

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	174.000,00
---	-------------------

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2FE607EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024. Edição 3171
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>